



**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA Nº 42/2023**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público a decisão de negar provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa **Ética Construtora Ltda.**, contra a decisão da Comissão que classificou a proposta da empresa **Construtora Caiapó Ltda.**, na Concorrência nº 42/2023-GI-GELIC - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS FUNCIONAIS DA RODOVIA GO-516, TRECHO: SRE 516 E GO 0010 ENTR. BR-364 - ENTR. GO-220 (PEROLÂNDIA) E DA RODOVIA GO-220, TRECHO: ENTR. BR-158 (B) - INÍCIO DO PERÍMETRO URBANO DE PEROLÂNDIA, NO ESTADO DE GOIÁS** - processo Nº 202300036006848, nos termos da Decisão 02, a qual se encontra disponível na GELIC e no site da GOINFRA: www.goinfra.gov.br.

Goiânia, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM
Gerente de Licitação

Protocolo 430526

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 042/2023**

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** a Concorrência nº 042/2023-GOINFRA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de melhorias funcionais da rodovia GO-516, trecho: SRE 516 e GO 0010 entr. BR-364 - entr. GO-220 (perolândia) e da rodovia GO-220, trecho: entr. BR-158 (b) - início do perímetro urbano de Perolândia, no estado de Goiás, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa **CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.**, CNPJ nº 00.237.518/0001-43, no valor de **R\$ 41.824.498,46 (quarenta e um milhões, oitocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)**.

Goiânia, 22 de dezembro de 2023.

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR
Presidente da GOINFRA

Protocolo 430523

ERRATA Nº 01 DA CONCORRÊNCIA Nº 62/2023-GOINFRA

Considerando o DESPACHO Nº 2679/2023/GOINFRA/OR-GEPO-11001 (SEI nº 55094524) que reporta ao DESPACHO Nº 772/2023/GOINFRA/PL-GEPOB (SEI nº 55091516), que trata-se da licitação cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA GO-154, TRECHO: ENTR. GO-353 (CRUZEIRO) / ENTR. GO-244 (NOVO PLANALTO), TENDO EXTENSÃO DE 36,83 KM, NESTE ESTADO**, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás e Editora Diário do Estado do dia 20/12/2023 (SEI nºs. 54997191 e 54997231); **RETIFICA-SE** a unidade de medida da **composição 4011233A (BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (85% - 15%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL)**, nos termos a seguir e mantendo-se as demais Cláusulas:

Onde se lê: "m2",

Leia-se: "m3" nos documentos Volume 04 - Orçamento, página 30 (SEI nº 54604329) e na Planilha de Quantitativos, folha 4 (SEI nº 54604435), apenas referente ao serviço de: **BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA**

SOLO BRITA (85% - 15%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL.

Informa-se que, os documentos de orçamento (SEI nº 55089401), composição (SEI nº 55089502) e editável (SEI nº 55089851), encontram-se atualizados e corretos, com a devida disponibilização no site GOINFRA aos interessados, reforçamos que não ocorreram alterações de quantitativos e valores.

Protocolo 430688

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

Editais

AVISO DE LEILÃO

A Presidente da Comissão Especial de Leilão de Veículos Automotores - CELVA, no uso de suas atribuições instituídas pela Portaria nº 501/2023, com o acompanhamento dos membros que compõem a Comissão Especial de Leilões de Veículos Automotores, instituídos pela Portaria Nº 663/2023, torna público a realização do procedimento licitatório na MODALIDADE DE LEILÃO Nº 06/2023/DETRAN/GO, LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE, em sessão somente eletrônica, através da empresa PROMARKET PROMOÇÃO DE EVENTOS E LOGÍSTICA LTDA, por seus leiloeiros oficiais registrados perante a JUCEG, a realizar-se na Avenida Bela Vista, 3091, Parque Acalanto, Goiânia- (GO), Fones (62) 3249-7010- www.grupoleilo.com.br, devidamente contratada, através do contrato nº 049/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na edição nº 23.871, do dia 01/09/2022, que será realizado no dia 11 de Outubro de 2023, conforme horário abaixo citado, atendendo ao disposto nos artigos 328 da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 - Código de Trânsito Brasileiro e Art. 4º, da Lei Federal nº 6.575, de 30/09/1978, e Resolução 623/2016 do CONTRAN, do Decreto Estadual nº 6.030, de 29/10/2004, com a redação que lhe deu o Decreto nº 6.177, de 23/06/2005, Decreto Estadual nº 6.128, de 20/04/2005, Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas disposições fixadas no citado edital e seus anexos, cuja cópia encontra-se à disposição dos interessados nos sites (www.detrان.gov.br e www.grupoleilo.com.br) ou na sede do DETRAN/GO, segue

MODALIDADE	LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2024
DATA	26/02/2024
OBJETO	A venda de veículos automotores recuperáveis, sucatas aproveitáveis e aproveitáveis com motor inservível, removidos e recolhidos aos pátios de veículos em todo o Estado de Goiás, há mais de 60 (sessenta) dias nos termos da Resolução nº 623/2016.
HORÁRIOS	A partir das 09:00 hrs
LOCAL DO LEILÃO	Avenida Bela Vista, 3091, Parque Acalanto, Goiânia- (GO), Fones (62) 3249-7010- www.grupoleilo.com.br
VISITAÇÃO DOS LOTES	Dos dias 19 ao 23 de Fevereiro de 2024, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, na Avenida Militar Q Area L Lt A, Jardim Guanabara - Goiânia (GO) e na Rua CP-R3, S/N, QD. 2A, LT. 39/40, DT. DAIA, Anápolis (GO), ou pelo site www.grupoleilo.com.br , onde serão apresentadas fotografias (MERAMENTE ILUSTRATIVAS) dos veículos, ficando os mesmos cientes das reais condições dos veículos.

Protocolo 430637

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes,